

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023-SEMSA/PMT**

Processo nº 000598.05.2022-25	Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022	Validade: 12 (doze) meses
-------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

O Município de Tartarugalzinho, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 23.066.632/0001-53, com sede administrativa na Rua São Luiz, nº 809, bairro Centro, CEP nº 68.990-000, Tartarugalzinho/AP, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Secretária Lilian Cordeiro de Abreu, brasileira, solteira, servidora pública municipal, com RG nº 118745/AP e CPF nº 796.318.432-20, nomeada pelo Decreto nº 043/2023-GAB/PMT, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica nº 015/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada na presente Ata de Registro de Preços nº 035/2023-SEMSA/PMT, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, à Lei nº 8.666/93, bem como na legislação correlata, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. Objeto.**

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição, conforme demanda, de material odontológico**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**2. Vigência.**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecidas pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para providenciar a substituição dos produtos que estejam inadequados ou com má qualidade para uso e que os impeçam a execução dos trabalhos perfeitamente, quando oficializado.

2.3. Os materiais inadequados ou com má qualidade deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 12 (doze) horas, contados da data do recebimento do material, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

2.4. Os materiais terão relação de consumo nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**3. Gerenciamento da ARP.**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, que exercerá esta atribuição por intermédio da Coordenação de Compras.

**4. Fornecedor e preços registrados.**

Razão Social	<b>L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI</b>	CNPJ nº 34.864.207/0001-26
Endereço	Rua Inspetor Marcelino, nº 60-C, bairro Universidade.	
Cidade	Macapá.	UF: AP. CEP: 68.903-300
Telefone:	(96) 99109-6944 / 99972-8226.	
Endereço eletrônico:	amapamed@hotmail.com	
Representante Legal:	Luiz Alan Amanajas Correia	
RG nº 6462774-SSP/AP	CPF nº 667.543.802-68	

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Preço unitário	Valor total
4	Adesivo dentário AMBAR-FGM. Marca/modelo: Dentiscare FGM/Ambar. Unidade.	Und.	100	50,10	5.010,00
23	Broca 3118, 2200F, 2203F, 3118EF/FF, 3123F, 3122F. Marca/modelo: American burrs Invicta, ponta diamantada. Unidade.	Und.	30	12,07	362,10
25	Broca CA 08. Marca/modelo: Labor dental/broca dental carbide. Unidade.	Und.	30	13,33	399,90
35	Porta agulha Mayo Hegar. Marca/modelo: Gulgran. Unidade.	Und.	20	32,41	648,20
40	Espunja hemostática. Marca/modelo: Máquina-hemospun esponja hemostática de gelatina. Caixa com 10 unidades.	Und.	5	57,87	289,35
42	Fluor gel odontológico. Marca/modelo: DFI /fluor gel. Unidade.	Und.	30	6,83	204,90

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

45	Kit de ionômetro de vidro. Marca/modelo: Dentscare FGM/cimento de ionômetro de vidro. Kit.	Kit	30	58,05	1.741,50
48	Material obturador provisório. Marca/modelo: Maquira. Unidade.	Und.	20	15,45	309,00
50	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação, lata. Marca/modelo: Maquira. Unidade.	Und.	20	20,63	412,60
51	Papel carbono dupla face. Marca/modelo: Maquira/super carbon. Unidade.	Und.	30	9,35	280,50
52	Pasta profilática. Marca/modelo: Maquira. Unidade.	Und.	50	7,59	379,50
53	Pedra pomê. Marca/modelo: Maquira. Unidade.	Und.	20	10,28	205,60
54	Prendedor de guardanapos. Marca/modelo: Maquira. Unidade.	Und.	10	16,35	163,50
63	Cimento de ionômetro de vidro. Marca/modelo: Dentscare FGM. Unidade.	Und.	20	46,00	920,00
70	Resina composta do tipo flow cor A1. Marca/modelo: Dentscare FGM/opallis flow. Unidade.	Und.	30	16,51	495,30
71	Resina composta do tipo flow cor A2. Marca/modelo: Dentscare FGM/opallis flow. Unidade.	Und.	30	16,51	495,30
73	Selante resinoso. Marca/modelo: Angelus/selantes para fissuras/fissuras. Unidade.	Und.	30	23,10	693,00
75	Tira de lixa para resina composta de 4mm. Marca/modelo: Maquira/tira de poliéster. Caixa.	Caixa	20	16,39	327,80
76	Verniz de fluor. Marca/modelo: Dentscare FGM/vernizes odontológicos. Unidade.	Und.	10	35,41	354,10
78	Afastador odontológico. Marca/modelo: Indusbelli. Unidade.	Und.	10	15,11	151,10
79	Fio dental. Marca/modelo: Powerdent. Unidade.	Und.	30	7,72	231,60
94	Kit de higiene bucal infantil. Marca/modelo: Hillo. Unidade.	Und.	3.000	5,36	16.080,00
95	Kit de higiene bucal adulto. Marca/modelo: Hillo. Unidade.	Und.	3.000	5,36	16.080,00
103	Cureta odontológica tipo locus nº 85. Marca/modelo: Golgran. Unidade.	Und.	30	19,55	586,50
104	Cureta de Gracey nº 5/6. Marca/modelo: Golgran. Unidade.	Und.	10	43,12	431,20
105	Cureta de Gracey nº 7/8. Marca/modelo: Golgran. Unidade.	Und.	10	41,73	417,30
107	Afastador minisseta. Marca/modelo: Golgran/laborde 14cm. Unidade.	Und.	15	9,12	136,80
108	Lima odontológica para osso. Marca/modelo: Golgran. Unidade.	Und.	30	45,95	1.378,50
115	Curativo alveolar.	Und.	50	56,88	2.844,00
<b>Valor global registrado</b>					<b>52.029,15</b>
<b>Valor global por extenso: cinquenta e dois mil, vinte e nove reais e quinze centavos.</b>					

**5. Nota de empenho e possibilidade de adesão.**

5.1. A critério da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujos preços tenham sido registrados na ARP, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ARP, caso o fornecedor opine pelo Contrato, este será elaborado. A nota de empenho será emitida a cada novo quantitativo previamente solicitado.

5.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

#### 6. Condições de pagamento.

- 6.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal. A apuração do valor mensal a ser pago deverá corresponder ao quantitativo fornecido, referente ao apurado até o último dia de cada mês.
- 6.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal ou fatura até o décimo dia de cada mês e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 6.4. Antes de cada pagamento ao fornecedor, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.
- 6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua manifestação.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a manifestação rejeitada, o órgão gerenciador poderá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.
- 6.8. Do montante devido ao fornecedor, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo órgão gerenciador.
- 6.9. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto desta ARP, conforme art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

#### 7. Obrigações do órgão gerenciador.

- 7.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ARP, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adoção às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.
- 7.5. Consultar o detentor da ARP registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que extime(m) a intenção de utilizar a presente ARP.

#### 8. Obrigações do fornecedor detentor da ata.

- 8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022-SEMSA/PMT.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP.
- 8.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente ARP, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022-SEMSA/PMT.
- 8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da contratação do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP.
- 8.5. Executar a entrega do objeto em total conformidade ao determinado no Edital.

#### 9. Sanções administrativas.

- 9.1. Conforme descritas no item 21 do Edital.

#### 10. Alterações na ata de registro de preços.

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro).

10.2. O preço considerado compatível com o do mercado de preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gerenciador.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11. Cancelamento do registro.**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ARP;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou se recusar assinar a ARP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

11.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 20 do Decreto nº 7892/13 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. Despesas.**

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta ARP correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente informados previamente à contratação.

**13. Foro.**

13.1. Eventuais litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Tartarugalzinho/AP, pela Justiça Estadual.

**14. Disposições finais.**

14.1. A assinatura desta ARP pelas partes não gera para a Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de aquisição imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital.

14.2. O fornecedor beneficiário desta ARP declara estar ciente de suas obrigações para com a Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ARP em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Tartarugalzinho/AP, 23 de outubro de 2023.

LILIAN CORDEIRO  
DE  
ABREU:7963184322  
0

Assinado de forma digital  
por LILIAN CORDEIRO DE  
ABREU:79631843220  
Dados: 2023.10.24  
12:46:49 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LUIZ ALAN AMANILAS CORREIA  
Data: 24/10/2023 09:44:56-0300  
Verifique em <https://validar.e.gov.br>

Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho  
Órgão Gerenciador

Representante Legal  
Fornecedor Beneficiário da ARP